

LEI N.º 827, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1975

Declara de utilidade pública o Centro de Proteção à Infância e Maternidade — CEPIM, com sede em São Joaquim da Barra
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Centro de Proteção à Infância e Maternidade — CEPIM, com sede em São Joaquim da Barra.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1975.
PAULO EGYDIO MARTINS
 Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
 Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de dezembro de 1975.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

LEI N.º 828, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Profa. Nadeide de Lourde Oliveira Scarabucci" ao Grupo Escolar de Vila São Sebastião, em Franca
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Profa. Nadeide de Lourde Oliveira Scarabucci" o atual Grupo Escolar de Vila São Sebastião em Franca.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1975.
PAULO EGYDIO MARTINS
 José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de dezembro de 1975.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

LEI N.º 829, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1975

Declara de utilidade pública o Serviço Paroquial de Assistência Social de Santa Bárbara, com sede em Santa Bárbara d'Oeste
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Serviço Paroquial de Assistência Social de Santa Bárbara, com sede em Santa Bárbara d'Oeste.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1975.
PAULO EGYDIO MARTINS
 Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
 Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de dezembro de 1975.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

LEI N.º 830, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1975

Dá a denominação de "Dr. Alvaro Landgraf" ao Centro de Saúde de Guariba
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Alvaro Landgraf" o Centro de Saúde de Guariba.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1975.
PAULO EGYDIO MARTINS
 Walter Sidney Pereira Ieser, Secretário da Saúde
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de dezembro de 1975.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

LEI N.º 831, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Prof. David Eugênio dos Santos» a Unidade Integrada de 1.º Grau — Grupo Escolar de Vila Gustavo, na Capital
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Prof. David Eugênio dos Santos» a Unidade Integrada de 1.º Grau — Grupo Escolar de Vila Gustavo e 2.º Ginásio Estadual de Vila Gustavo, na Capital.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1975.
PAULO EGYDIO MARTINS
 José Bonifácio Coutinho Nogueira — Secretário da Educação.
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 9 de dezembro de 1975.
Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo - Subst.

LEI N.º 832, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus «Prof. Dídio da Silveira Baldy» ao Colégio Estadual da Moóca, na Capital
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus «Prof. Dídio da Silveira Baldy» o Colégio Estadual da Moóca, na Capital.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1975.
PAULO EGYDIO MARTINS
 José Bonifácio Coutinho Nogueira — Secretário da Educação.
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 9 de dezembro de 1975.
Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo - Subst.

LEI N.º 833, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Prof. Italo Bettarello» ao Ginásio Estadual de Santa Inês, na Capital
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Prof. Italo Bettarello» o Ginásio Estadual de Santa Inês, na Capital.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1975.
PAULO EGYDIO MARTINS
 José Bonifácio Coutinho Nogueira — Secretário da Educação.
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 9 de dezembro de 1975.
Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo - Subst.

LEI N.º 834, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Tenente Joaquim Marques da Silva Sobrinho" ao Grupo Escolar do Bairro do Polvilho, em Cajamar
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Tenente Joaquim Marques da Silva Sobrinho" o Grupo Escolar do Bairro do Polvilho, em Cajamar.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wandycck Freltas
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:
 RUA DA MOOCA, 1839

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITÓRIAS		REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS	
Anual	Cr\$ 180,00	Anua	Cr\$ 144,00	Semestral	Cr\$ 76,00
Semestral	Cr\$ 95,00	Semestral	Cr\$ 76,00		

VENDA AVULSA

Número do dia	Cr\$ 1,50
Número atrasado	Cr\$ 2,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à L.O.E. à Rua da Mooca n. 1839 — CEP 33103-SP ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo será suspensa independentemente de aviso prévio. Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional. Para um atendimento mais rápido disque para qualquer uma das 10 linhas do P.A.B.X. abaixo:

93-5186	93-5187	93-5188	93-5189	93-5180
92-3020	92-3238	93-0490	292-3829	92-6614

Publicidade	Ramal 20	Oficina de Jorna	Ramal 29
Assinaturas	Ramal 21	Artes Gráficas	Ramal 50
Venda Avulsa	Ramal 23		

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente	92-2863
Diretor Administrativo	292-3637
Diretor Comercial	92-3024
Diretor do Jornal	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras	292-5438
------------------------	----------

PUBLICIDADE

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1975.
PAULO EGYDIO MARTINS
 José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de dezembro de 1975.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo-Subst.

LEI N.º 835, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1975

Dá a denominação de "Prof. Architício Santos" à Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Continental, na Capital
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Architício Santos" a Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Continental, na Capital.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1975.
PAULO EGYDIO MARTINS
 José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de dezembro de 1975.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo-Subst.

LEI N.º 836, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Profa. Maria Augusta Monteiro" ao Ginásio Estadual de Presidente Venceslau
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Profa. Maria Augusta Monteiro" o Ginásio Estadual de Presidente Venceslau.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1975.
PAULO EGYDIO MARTINS
 José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de dezembro de 1975.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo-Subst.

LEI N.º 837, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Profa. Carmen Pereira Delfim" ao Grupo Escolar da Vila Líder, em Presidente Prudente
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Profa. Carmen Pereira Delfim" o Grupo Escolar da Vila Líder, em Presidente Prudente.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1975.
PAULO EGYDIO MARTINS
 José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de dezembro de 1975.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.º

LEI N.º 838, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Lauro Sanchez" ao Grupo Escolar de Vila Barão, em Sorocaba
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Lauro Sanchez" o Grupo Escolar de Vila Barão, em Sorocaba.
 Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1975.
PAULO EGYDIO MARTINS
 José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de dezembro de 1975.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.º